

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

ARTICULAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal;

Considerando que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes;

Considerando a co parceria existente entre o Município da Batalha e as IPSS’s envolvidas neste projeto, a saber: a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha; o Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede;

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2016 (Del. 2016/0060/D.A.G. – G.D.SOCIAL), deliberou apoiar a realização do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2016;

Considerando ainda que o presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras de contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, conforme disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 5.º do Código de Contratação Pública (CCP);

Entre os signatários abaixo designados:

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----
MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2016/0060/D.A.G. (G.D.Social) de 01/02/2016, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----
SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, s/ n.º, sita em Pousos, 2410-234 Leiria, representada por **Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09870178 válido até 27/03/2019, com o NIF 202033651, e por **Nuno Miguel Afonso Veiga**, portador do C.C. n.º 09804381 1ZZ7, válido até 13/02/2018, com o NIF 203 804 767, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, conforme poderes conferidos pela Certidão Permanente, válida até 18/03/2019, e atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **segundo outorgante**. -----

TERCEIRO OUTORGANTE: -----
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501 932 488, representado pelo **Sr. Alfredo Belo Monteiro** na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata realizada pela Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha em 07/01/2014, portador do B.I. n.º 552507 emitido em 27/10/2006 pelo S.I.C. de Leiria (vitalício); -----
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FÉTAL, contribuinte fiscal n.º 501 132 848, representado pelo **Sr. Padre Clemente Dotti**, na qualidade de Presidente do Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Féfal, com o cartão de residência permanente n.º 020238, de 07/07/2010 do SEF de Leiria, válido até 03/09/2020, com o NIF 219 047 685; -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"NOVAS PRIMAVERAS"

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE, contribuinte fiscal n.º 502 289 198, representado pelo Sr. Padre Jovanete Paulo Vieira, na qualidade de Presidente do Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, portador do Título de Residência n.º 84TQ17334, válido até 31/08/2018, com o NIF 255 721 986; -----

Adiante designadas de IPSS's ou terceiro outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula 1ª-----

----- Objeto-----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS's à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2016, no âmbito da co parceria existentes entre todos os outorgantes.-----

-----Cláusula 2ª-----

----- Critérios de Comparticipação-----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2016/0060/D.A.G. (G.D.SOCIAL), de 01 de fevereiro de 2016, é atribuído ao segundo outorgante o montante total de **6.950,74€** (seis mil novecentos e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos), a título de comparticipação do Município e IPSS's no Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2016, nos seguintes termos: -----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **4.817,74€** (quatro mil oitocentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos), montante que inclui a redução remuneratória, no valor de 159,26€ (cento e cinquenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, conjugada com a Lei 75/2014, de 12 de setembro. O citado montante a transferir para a SAMP correspondente a 70% do valor total do projeto, pagável em 10 tranches de igual valor, por transferência bancária, até ao dia dez de cada mês, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016: -----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **1.066,50€** (mil e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos),

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"NOVAS PRIMAVERAS"

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

correspondente a 15% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante;-----

c) Ao **Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **639,90€** (seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos), correspondente a 9% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante;-----

d) Ao **Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **426,60€** (quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos), correspondente a 6% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante.-----

2. Pelo presente protocolo o Município e as IPSS's comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a), b), c) e d) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas em cada uma das IPSS's, tendo por base o Orçamento "Novas Primaveras" para 2016 apresentado pela SAMP.-----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**Prazo**-----

O presente protocolo produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 e termina a 31 de dezembro de 2016.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Casos Omissos**-----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Cabimento**-----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 221 2016/24_2 do Plano Plurianual de Investimentos e rubrica 020220 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuada a R.I. n.º 09 de 27-01-2016, com o lançamento de cabimento n.º 695 efetuado

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"NOVAS PRIMAVERAS"**

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

em 28/01/2016, e número sequencial de cabimento 7386. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 46 de 08/02/2016, com o lançamento de compromisso n.º 817 e número sequencial de compromisso 10947 de 11/02/2016.

Cláusula 6.º

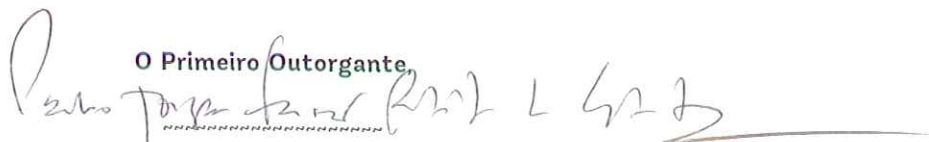
Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em quintuplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços de Notariado do Município e os restantes quatro exemplares entregues ao segundo outorgante e a cada uma das IPSS's mencionadas como terceiro outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 11 de fevereiro de 2016

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)



Muno Verça

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 05/2016/G.A.P. / D.A.G. (G.D.Social)

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)



(Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal)



(Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede)

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL